



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO Nº 038, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022.

ESTABELECE RECOMENDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Senhor Wezer Lucarelli, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando a proximidade do período eleitoral, e as orientações contidas na lei nº 9.504/97, reforçamos e recomendamos as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações, e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o cumprimento que estabelece a legislação eleitoral, Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em especial art. 73 e seguintes, que determina a vedação do uso de bens, programas e servidores públicos para fins eleitorais.

Art. 2º - Os agentes públicos, servidores do Poder Legislativo Municipal, no ano das eleições de 2022, estão sujeitos às normas previstas na legislação eleitoral, especialmente as mencionadas neste Decreto.

Art. 3º - Fica ainda determinada a vedação quanto a compartilhamentos e/ou curtidas em redes sociais, referentes a propagandas e candidaturas durante o período eleitoral, nos horários de expediente do legislativo.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do acima relacionado, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA, CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 09 de Setembro de 2022.

WEZER LUCARELLI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

(ORIGINAL ASSINADO)